

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0569/79

INTERESSADO: ANTÔNIO BEVILACQUA SOSIGAN

ASSUNTO : Requer 2a. via de Certificado de Conclusão Exame Supletivo de 2º Grau.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBERTO MOREIRA

PARECER CEE Nº 0582/80 - CESG - APROVADO EM 09 / 04 / 80

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

Antônio Bevilacqua Sosigan, RG. 2 907 268, nascido aos 09 de maio de 1943, em Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo, em 10/08/77, dirigiu-se ao Senhor Diretor do Serviço de Exames Supletivos para requerer a 2a. via do Certificado de Conclusão do exame supletivo de 2º grau, já que havia "eliminado as últimas disciplinas do elenco estabelecido pela Deliberação CEE 15/72 na Escola Estadual de 2º Grau"Ministro Costa Manso", de São Paulo, 13a. Delegacia de Ensino, DRECAP-3" (fls 03) .

Foram juntados atestados de eliminação das disciplinas: 1)Organização Social e Política do Brasil (nota 5,0) no IEE"Ministro Costa Manso"(fls.06); 2) Geografia (nota 6,40) no mesmo Estabelecimento; 3) Português (nota 5,1) no Colégio "Ayres de Moura", em São José dos Campos, S.P. (fls.08); 4) um atestado de eliminação de matérias expedido pelo Instituto Estadual de Educação "Anhangüera (observa-se que se usa um impresso destinado a Certificado de Conclusão de Exames de Madureza de Ciclo Colegial"), no qual constam, no anverso, as seguintes notas de eliminação de disciplinas: História (5,0), Matemática (6,20) e Ciências (5,90)- todos estes exames foram prestados em agosto de 1970 (fls. 10 e 11). Consta ainda um Certificado de eliminação de Educação Moral e Cívica (nota 5,0) na Instituição Universitária "Moreira Moraes", de Cravinhos, SP, em agosto de 1971.

A Seção de Expedição de Certificados do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, ao analisar a situação do aluno (fls. 13 e 14); entre outros, observou:

"...O atestado de fls.8, expedido pelo então I.E.E. "Anhangüera" pôde ser conferido nesta Seção à vista das cópias de listagens e atas aqui arquivadas, ocasião em que foram constatados as seguintes anomalias:

1. nome do candidato: não confere - na cópia da ata correspondente, figura sob nº 40.726 um candidato de nome Antônio Bevilacqua e não Antônio Bevilacqua Sosigan. Tivemos, também, a cautela de examinar toda a Ata, sem encontrar nenhum candidato com o segundo nome completo;

2. disciplinas e médias de aprovação: no verso do documento, de fls.8, do candidato Antônio Bevilacqua Sosigan constam aprovações em três disciplinas: História (5,00), Matemática (6,20) e Ciências (5,90). No entanto, na cópia da Ata respectiva, arquivada nesta Seção, figuram apenas resultados em nome de Antônio Bevilacqua, nº 40.726 (e não Antônio Bevilacqua Sosigan), com os seguintes dados: História (5,00), Ciências Físicas e Biológicas(5,90) e REPROVADO em Português, Matemática, Geografia e Inglês.

Julgamos oportuno destacar que a primeira via do documento solicitado pelo candidato não foi expedida por esta Seção de Expedição de Certificados..."

Tendo em vista esta situação, a Direção do DRHU tomou as providências do encaminhamento do Protocolado à Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo para as providências necessárias.

Após as providências iniciais, a Escola Estadual de 2º Grau "Ministro Costa Manso" (fls.27) informou "... que o candidato Antônio E. Sosigan, à vista das Relações Nominais dos Exames Supletivos do ano de 1973, prestou exames Supletivos nos dois semestres desse ano, a saber:

1º semestre - 1973

Candidato- Antônio B. Sosigan

Inscrição: 07.320 532.0

Data do nascimento: 9/5/43

Aprovação obtida: Organização Social e Política Brasileira:  
5.00

Reprovações: Matemática: 4,40

Geografia : 4,80

2º semestre - 1973

Candidatos Antônio B. Sosigan

Inscrição: 07.220.735.4

Aprovação obtida: Geografias 6,40

Reprovação: Matemática; 4,60"

Estas informações estão datadas de 25/11/1977.

A seguir a DRECAP-3 tomou a providência de encaminhar o expediente à EESG. "Anhangüera-", 12a. DE, para prestar a sua informação sobre o assunto; esta assim se manifestou (fls.19): "... O candidato Antônio Bevilacqua Sosigan, inscrito sob número 40.726, para os exames supletivos -2º grau no ano de 1970. Tendo em vista o livro de atas existente neste estabelecimento, o candidato prestou exames de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês. Conseguiu aprovação nas seguintes disciplinas: Matemática; 6,20; História:5,00; Ciências 5,90; em agosto de 1970". Estas informações estão datadas de 29/12/1977.

Diante das divergências existentes entre os documentos arquivados na EESG "Anhangüera" e aqueles de posse do Departamento de Recursos Humanos (fls. 22 a 27), o Senhor Diretor do Serviço de Exames Supletivos deste concluiu pela impossibilidade da autorização da expedição da 2a. via do Certificado de Conclusão de Exames Supletivos de 2º Grau e propôs encaminhamento do expediente para a COGSP para as medidas que pudessem esclarecer o desencontro de registros escolares.

A Senhora Delegada de Ensino da 12a. DE designou uma Comissão de três Supervisores Pedagógicos para cumprir a diligência e apurar os fatos; esta Comissão instalou-se numa das salas da EEPSEG. "Anhangüera" e iniciou os seus trabalhos no dia 08/05/1978.

Esta Comissão tomou a providência de convocar para prestar esclarecimento sobre o caso as seguintes pessoas: 1) Senhora Zilda Giambastiani, RG. 426.352, secretária-substituta da EEPSEG "Anhangüera" 2) Senhora Maria Taiani Garcia, RG. 2.407.390, escriturária efetiva da EEPSEG. "Anhangüera", 3) Senhora Therezinha Carvalho César Rojo, RG. 1766.322, diretora-substituta da EEPSEG. "Anhangüera". Os termos dos depoimentos, feitos em 09/05/70, algumas vezes pouco esclarecedores, encontram-se às fls. 36 a 40).

A citada Comissão elaborou um relatório da diligência, que consta à fls. 41 a 44. Deste detalhado relatório, cremos que devemos transcrever na Integra a sua conclusão:

#### "...IV -Conclusão

De tudo que foi ouvido, percebido e analisado, a Comissão pode concluir o seguinte:

1. o nome do candidato Antônio Bevilacqua Sosigan registrado no Livro de Atas de Resultados dos Exames de Madureza de 1970, arquivado

do no estabelecimento, não confere com o constante da Ata de fls. 20, arquivado no DRHU, que é apenas Antônio Beviláqua. Entretanto, o número de inscrição 40.726 refere-se ao mesmo candidato, não havendo no Livro de Atas o registro de nenhum homônimo, com número diferente desse.

2. a nota de Matemática registrada às fls. 47, do Livro de Atas dos Resultados dos Exames de Madureza de 1970, em nome de Antônio Bevilacqua Sosigan e sob número 40.726 apresenta visível rasura(a média 6,0 foi registrada sobre um "R" em vermelho perceptivelmente apagado). Não há nenhuma observação ou ressalva, nesta página ou em outra parte do livro, justificando a rasura. Em folhas 20, na cópia da Ata dos Resultados encaminhada ao DRHU mantém-se o registro "R" (Reprovado) na disciplina Matemática, em nome de Antônio Bevilacqua e cujo número de inscrição (40.726) coincide com o dos assentamentos do escola.

3. em fls. 15, a senhora Diretora da EESG "Ministro Costa Manso" informa que o candidato Antônio Bevilacqua Sosigan fez inscrição e prestou exames de Matemática, consecutivamente, no primeiro e segundo semestres de 1973, não logrando aprovação. Tal fato vem evidenciar a sua reprovação em 1970, nos exames prestados em Matemática na EEPSCG "Anhanguera" e confirmar a validade de sua reprovação registrada na cópia da Ata dos Resultados encaminhados ao DRHU (fls.20).

4. a comissão não obteve, entretanto, elementos suficientes para esclarecer o motivo da rasura de fls.47 do Livro de Atas (fls.19).

#### Parecer Conclusivo

À vista das conclusões acima apresentadas, opinamos, s.m.j. pela invalidação do Atestado de Eliminação de Disciplina referente à Matemática, uma vez que os fatos evidenciam a reprovação no candidato nesta disciplina..." Este relatório está datado de 23/05/1978.

A seguir, convocado pela DRECAP-3, o interessado Antônio Bevilacqua Sosigan compareceu e prestou depoimento que se acha às fls. 49 a 51. Neste depoimento são relatados alguns fatos já conhecidos e citados neste histórico. Outros devem ser registrados.

"...3. Tentou aprovação em exames de madureza, nível ginásial, em Araraquara, desconhecendo o resultado."

"...5. Fez inscrição para exames de Madureza no Colégio "Anhangüera" e fez exames numa escola da Rua Caativa, da qual não se recorda do nome. Nesse local foi buscar os resultados de aprovação em Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática.

6. Ao receber esses resultados, já havia prestado exames na EESG. "Costa Manso", tendo conseguido aprovação em O.S.P.B. e Geografia e ficando reprovado em Matemática.

7. Usou a 1a. via do Certificado de Conclusão do 2º Grau para instruir sua matrícula no Curso de Ciências Físicas e Biológicas das Faculdades "Santo Antônio", o qual concluiu em 1975.

8. Através do xerox de seu Certificado de 2º Grau, matriculou-se e mediante exames de adaptação em Artes Plásticas, Inglês e Biologia, diplomou-se em Eletrônica no Colégio "Mário de Andrade", 12a. DE.

9. Nesse Colégio foi informado de que precisaria de uma 2a. via do certificado para substituir a cópia xerográfica que havia apresentado e por isso requereu-a.

10. Pediu a 1a. e 2a. vias do Certificado através da EESG. "Costa Manso" e quando retornou a essa escola para retirar a 2a. via, soube que havia uma irregularidade na sua situação escolar.

11. Não sabe exatamente de que se trata essa irregularidade, já tendo comparecido inclusive ao DRHU para poder esclarecer o caso".

Ao tomar conhecimento dos novos elementos anexados ao processo, a DRECAP-3 chegou à seguinte conclusão:

"Da análise das peças que instruem o processo, inferimos o seguinte:

- Apesar de suscitar dúvidas sobre o nome, parece-nos tratar-se da mesma pessoa, o elemento registrado no Livro de Atas de Exames de Madureza do ex. IEE "Anhangüera" sob o nº 40.726 (Antônio Bevilacqua Sosigan) e o constante da Ata de fls. 20 arquivado no DRHU (Antônio Bevilacqua).

- Foi comprovada rasura no Livro de Atas da escola, sem qualquer esclarecimento por parte dos responsáveis.

- Não foi possível apurar o envolvimento do interessado, nem a responsabilidade exata do elemento da escola que praticou a rasura..."

A Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, continuando em sua diligência, solicitou à DRECAP-3 que pro-

videnciasse, junto à Faculdade Santo Antônio, cópia autêntica do documento mencionado no item 7 do depoimento do interessado (1a. via do certificado de conclusão do 2º Grau), que instruiu a sua matrícula no curso de Ciências Físicas e Biológicas, concluído em 1975.

Diz a 12a. Delegacia que coincidentemente se encontrava nesta D.E., encaminhado que foi, para "visto-confere", pelas Faculdades Integradas "Santo Antônio", através do ofício nº 1023/70, razão pela qual estamos juntando o certificado original" ( o original se encontra às fls. 51 do apenso Processo SE-DRHU 01891/77).

Neste certificado consta realmente a nota 6,2 em Matemática, obtida em exame realizado no I.E.E. "Anhangüera", São Paulo, em agosto de 1979; no verso, contudo, está registrada a observação de que "a nota de Matemática não confere". Registra-se também que este Certificado de Conclusão do 2º Grau, via exames supletivos- função suplência, foi expedido pelo Colégio Estadual "Ministro Costa Manso", em 25 de abril de 1974.

O Departamento de Recursos Humanos concluiu que "pela observância dos fatos inusitados e que nos parecem impossíveis de serem esclarecidos, julgamo-nos incompetentes para decidir sobre o assunto". (fls.69) Por essa razão, solicita o encaminhamento do protocolado a este Conselho para, dentro de sua competência, decidir sobre o assunto, assim, por intermédio do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação o processo chegou até este Conselho.

## 2. APRECIÇÃO:

Ainda que com características inusitadas, por envolver órgãos da própria administração pública estadual, amplamente relatados no histórico, podemos resumir nossa apreciação fundamentando-nos no relatório apresentado pelo Grupo de Supervisores encarregados da diligência sobre o caso em questão, recordando que esta Comissão de Diligência foi designada pela Senhora Delegada da 12a. DE.

Embora sem identificar os autores do ato adulterador, a referida Comissão concluiu incisivamente que houve rasura da nota obtida em Matemática pelo aluno Antônio Bevilacqua Sosigan, no exame prestado na EEPSC. "Anhangüera" em 1970. Consequentemente, os registros escolares existentes nesse Estabelecimento e aqueles do DRHU não podem ser coincidentes. Por outro lado, o fato do interessado procurar fazer, posteriormente, em outro estabelecimento, o mesmo exame de Matemática, mostra a sua consciência da reprovação nessa disciplina.

Como já dissemos anteriormente em outro Parecer CEE nº 256/80 e 256-A/80 do Processo CEE 2698/78, nos limites da competência desta Câmara do 2º Grau, o que se pode dizer é que Antônio Bevilacqua Sosigan não concluiu o ensino de 2º grau.

Como também já dissemos, quanto ao prosseguimento e validade dos estudos de nível superior, caberá à instância própria fazer a sua apreciação crítica e tomar as medidas que julgar cabíveis e adequadas para esta situação.

## II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e em razão dos elementos contidos nos Processos CEE 0569/79 e SE/DRHU 1891/77, somos de Parecer que ANTÔNIO BEVILACQUA SOSIGAN, RG. 2.907.268, não concluiu o ensino de 2º grau; conseqüentemente não faz jus ao correspondente certificado, enquanto não for aprovado em Matemática nesse nível de ensino.

CESG, em 20 de março de 1980

a) Conselheiro Roberto Moreira  
RELATOR

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO 2º GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Moreira, Lionel Corbeil.

São Paulo, 22 de março de 1980.

A) CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PRESIDENTE

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do 2º Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de abril de 1980

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente  
em exercício.